

## LG INFORMÁTICA S.A.

CNPJ/MF 01 468 594/0001-22 NIRE 52.300.016.193

## ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 22 DE JANEIRO DE 2025

**1. Data, Hora e Local:** Aos 22 dias do mês de janeiro de 2025, às 14:00, na sede social da LG Informática S.A., localizada na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, na Primeira Avenida, s/n, Quadra 1-F, Lote 31, Bairro Cidade Vera Cruz, Condomínio Empresarial Village, CEP: 74.934-600 (Companhia) ou Emissora. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 14 do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Marcelo Huidk Furtado de Albuquerque, Rodrigo de Costa Azevedo, Fernando Biancardi Cruz, Luiz Paulo Boveri de Berredo e Marcelo Marinho Cecchetti. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Marcelo Huidk Furtado de Albuquerque, e secretariados pela Sra. Maria Paula Barbosa Santos Oliveira. **4. Ordem do Dia:** Os conselheiros resolveram entender, discutir e deliberar sobre: (i) a 2ª (segunda) emissão de títulos, pela Companhia, de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), a ser realizada mediante distribuição pública, sob o rito de registro automático, sob regime de garantia firme de colocação com relação à totalidade das Debêntures, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), e das demais disposições legais aplicáveis, no montante total de R\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais) na Data de Emissão ("Oferta"); (ii) autorização para, no âmbito da Emissão e da Oferta, a outorga e constituição da Cessão Fiduciária (conforme abaixo definido) em garantia de fiel cumprimento das Obrigações Garantidas (conforme abaixo definidas); (iii) autorização para a prática, pela diretoria da Companhia, de todo e qualquer ato necessário ou conveniente à realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando a: (a) contratação do Coordenador Líder (conforme abaixo definido) e dos demais prestadores de serviços para fins da Oferta, tais como o agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), que representará a comunidade dos titulares das Debêntures ("Debenturistas"); o Escriturador (conforme a ser definido na Escritura de Emissão), o Banco Liquidante (conforme a ser definido na Escritura de Emissão), a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), o assessor legal, entre outros; (b) a negociação e a celebração do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da LG Informática S.A." ("Escritura de Emissão"), do Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo), do Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo) e dos demais documentos necessários à realização da Emissão e da Oferta (inclusive eventuais aditamentos); e (iv) ratificação de todos os atos já praticados, relacionados às deliberações acima. **5. Deliberações:** Submetidas à discussão e em seguida à votação, as seguintes deliberações foram tomadas pelos conselheiros presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas: **5.1.** Autorizar a realização da Emissão e da Oferta, que serão formalizadas nos termos da Escritura de Emissão, e alterar as características abaixo descritas, dentre outras: (i) **Objeto da Emissão:** A Emissão representará a 2ª (segunda) emissão de debêntures da Companhia; (ii) **Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única; (iii) **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido) ("Valor Total da Emissão"); (iv) **Quantidade:** Serão emitidas 130.000 (cento e trinta mil) Debêntures; (v) **Espécie:** As Debêntures serão da espécie com garantia real, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações; (vi) **Convertibilidade:** As Debêntures serão simples, não serão conversíveis e não permutáveis em ações de emissão da Companhia, (vii) **Valor Nominal Unitário:** As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); (viii) **Data de Emissão:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela prevista na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"); (ix) **Data de Início da Rentabilidade:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a Primeira Data de Integralização das Debêntures (conforme a ser definido na Escritura de Emissão) ("Data de Início da Rentabilidade"); (x) **Prazo e Data de Vencimento:** Resvassadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido), de Oferta de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido) e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o prazo das Debêntures será de 5 (cinco) anos contados da Data de Emissão, sendo depositadas para (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ações, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição das Debêntures liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. Alternativamente, as Debêntures poderão ser mantidas em registro no Escriturador; (xi) **Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** As Debêntures serão subscritas, a qualquer momento, a partir da data de início de distribuição, conforme informada no anúncio de início, durante o período de distribuição das Debêntures previsto no artigo 48 da Resolução CVM 160, sendo que as Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, de acordo com as normas de liquidação e procedimentos operacionais estabelecidos pela B3. Na primeira data de integralização ("Primeira Data de Integralização"), as Debêntures serão integralizadas pelo seu Valor Nominal Unitário. Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à Primeira Data de Integralização (cada uma, uma "Data de Integralização"), a integralização deverá considerar seu respectivo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração (conforme abaixo definido), calculada sua taxa temporária desde a Data de Início da Rentabilidade (inclusive) até a respectiva e efetiva Data de Integralização (exclusive) ("Preço de Integralização"). O preço de integralização das Debêntures poderá variar em qualquer Data de Integralização, serem colocadas em leilão ou deságio, a ser definido pelo Coordenador Líder. O preço aplicado de forma igualitária à totalidade das Debêntures subscritas e integralizadas em uma mesma data de integralização. A aplicação do ágio ou deságio será realizada em função das condições objetivas de mercado, e a exclusão do Coordenador Líder, incluindo, mas não se limitando a: (i) alteração na taxa básica de juros (SELIC); (ii) alteração na remuneração dos títulos do tesouro nacional; (iii) alteração na Taxa DI, ou (iv) alteração material nas taxas indicativas de negociação de títulos de renda fixa (debêntures, certificados de recebíveis imobiliários, certificados de recebíveis do agronegócio e outros) divulgadas pela ANBIMA; (m) **Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de certificados ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Escriturador, e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, será expedido por este extrato em nome do Debenturista, que servirá de comprovante de titularidade de tais Debêntures; (n) **Destinação dos Recursos:** Os recursos líquidos obtidos pela Emissora com a Emissão serão utilizados integralmente para pre-pagamento, em até 1 (um) Dia Útil contado da Data de Integralização, da (a) 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, da Emissão; (b) Cabêta de Crédito Bancário Empréstimo para Capital de Giro Garantido por Devedores Solidários (CiroCDI - Parcelas Flex - DI) celebrada em 23 de janeiro de 2023; e, o saldo remanescente para reforço do seu capital de giro; (o) **Distribuição e Colocação:** As Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição, a ser registrada sob o rito automático, sem a necessidade de análise prévia da CVM, nos termos da Resolução CVM 160, em regime de garantia firme de colocação para o Valor Total da Emissão, nos termos do "Contrato de Colocação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, da 2ª (segunda) Emissão da LG Informática S.A." ("Contrato de Distribuição"), com a intermediação de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder"), tendo como público alvo investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor; (p) **Atualização Monetária:** O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente; (q) **Remuneração das Debêntures:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures incidirão juros remuneratórios equivalentes a 100% (com por cento) da variação acumulada das taxas diárias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de 12 meses, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em seu página na Internet (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida da grossa ou sobretaxa de 1,65% (um inteiro e sessenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa, por rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, inclusive, conforme o caso, até o final de cada Período de Capitalização (conforme a ser definido na Escritura de Emissão), exclusive, de acordo com a fórmula a ser indicada na Escritura de Emissão ("Remuneração das Debêntures"); (r) **Pagamento da Remuneração:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Resgate Antecipado Facultativo, da Oferta de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido), de Amortização Extraordinária Facultativa (conforme abaixo definido) e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures será paga, mensalmente, de acordo com a tabela a ser incluída na Escritura de Emissão (cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures"); (s) **Amortização do Valor Nominal Unitário:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Resgate Antecipado Facultativo, da Oferta de Resgate Antecipado, de Amortização Extraordinária Facultativa e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado mensalmente, a partir de 18º (dezoito avos) mês, inclusive, contado da Data de Emissão, conforme datas e percentuais indicados na tabela a ser incluída na Escritura de Emissão; (t) **Prorrogação dos Prazos:** Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista na Escritura de Emissão, até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o seu vencimento coincidir com o dia que não seja um Dia Útil. Para fins da Escritura de Emissão, "Dias Úteis" significará: (a) com relação a qualquer obrigação pecuniária realizada no âmbito da B3, inclusive para fins de cálculo, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional; e (b) com relação a qualquer obrigação pecuniária fora do âmbito da B3, qualquer dia que não seja sábado, domingo, feriado declarado nacional, feriado estadual ou municipal na cidade da sede da Emissora; (u) **Local de Pagamento:** Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia, nos termos da Escritura de Emissão, serão realizados (i) na Companhia, no que se refere a pagamentos referentes ao Valor Nominal Unitário, a Remuneração, a prêmio de resgate antecipado ou de amortização antecipada e aos Encargos Moratórios (conforme abaixo definido), e em relação às Debêntures que estão já em custodiadas eletronicamente na B3, por meio da B3, ou (ii) pela Companhia, caso as Debêntures não estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio do escriturador ou em sua sede, conforme o caso; (v) **Encargos Moratórios:** O conteúdo a imputar-se-á ao pagador de qualquer valor devido pela Companhia às Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão, adicionalmente ao pagamento da Remuneração das Debêntures, calculada por rata temporis, incidindo, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados por rata temporis desde a data de inadimplência até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa moratória não compensatória de 2% (dois por cento) ("Encargos Moratórios"); (w) **Desmembramento:** Não será admitido o desmembramento, nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações; (x) **Repactuação Programada:** Não haverá repactuação programada; (y) **Garantia Real:** Para assegurar o pagamento fiel, pontual e integral de todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, incluindo Valor Nominal Unitário das Debêntures, da Remuneração, Encargos Moratórios e demais encargos aplicáveis, devidos pela Emissora, nos termos das Debêntures e da Escritura de Emissão, incluindo todo e qualquer custo ou despesa necessário comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário, inclusive, por seus honorários, e/ou pelos Debenturistas em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures e/ou da Escritura de Emissão, bem como o cumprimento de quaisquer das obrigações principais, acessórias e/ou moratórias, presentes e/ou futuras, no seu vencimento final ou antecipado, assumidas e que venham a ser assumidas pela Emissora no âmbito da Escritura de Emissão e/ou nos demais documentos da Emissão ("Obrigações Garantidas"), as Debêntures serão garantidas por garantia real, em série única, da Emissora, em caráter hipotecário e mobiliário, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, de toda e qualquer saldo, presente e futuro, disponível na conta corrente a ser indicada no Contrato de Cessão Fiduciária (conforme abaixo definido) ("Conta Vinculada") e movimentado somente pelo Banco Depositário, a qual deverá transferir o fluxo das recebíveis da Emissora, correspondentes a 10% (dez por cento) do saldo devedor da Emissão, conforme apurado mensalmente ("Fluxo Mensal Mensal"), nos termos a serem previstos no "Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Conta Vinculada em Garantia e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Emissora, na qualidade de fiduciante, e o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas ("Contrato de Cessão Fiduciária" e "Cessão Fiduciária", respectivamente). Os demais termos e condições da Cessão Fiduciária seguirão descritos no Contrato de Cessão Fiduciária; (z) **Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures:** Sujeito ao atendimento das condições previstas na Escritura de Emissão, a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, com aviso prévio aos Debenturistas, ao Agente Fiduciário, ao Escriturador, ao Banco Liquidante e à B3, de, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis da data do evento, o resgate antecipado da totalidade (sendo vedado o resgate antecipado parcial) das Debêntures, com o consequente cancelamento das respectivas Debêntures e/ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, observado o limite de 98% (noventa e oito por cento) do pagamento do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, realizar a amortização extraordinária facultativa das Debêntures, seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, sem a necessidade de qualquer aprovação adicional pelos Debenturistas em sede de Assembleia Geral de Debenturistas ("Amortização Extraordinária Facultativa"). A amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures somente poderá ocorrer mediante o pagamento, pela Emissora, de parcela do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, das Debêntures acessório do prêmio flat incidente sobre a parcela do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme tabela abaixo:

PERÍODO DE PAGAMENTO DE PRÊMIO	PRÊMIO FLAT
Caso o Resgate Antecipado Facultativo seja realizado entre a Data de Emissão (inclusive) até 27 de janeiro de 2026 (exclusive)	0,85%
Caso o Resgate Antecipado Facultativo seja realizado entre 27 de janeiro de 2026 (inclusive) até 27 de janeiro de 2027 (exclusive)	0,80%
Caso o Resgate Antecipado Facultativo seja realizado entre 27 de janeiro de 2027 (inclusive) até 27 de janeiro de 2028 (exclusive)	0,75%
Caso o Resgate Antecipado Facultativo seja realizado entre 27 de janeiro de 2028 (inclusive) até 27 de janeiro de 2029 (exclusive)	0,70%
Caso o Resgate Antecipado Facultativo seja realizado entre 27 de janeiro de 2029 (inclusive) até a Data de Vencimento (exclusive)	0,65%

(a) **Oferta de Resgate Antecipado:** A Emissora poderá realizar, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures ("Oferta de Resgate Antecipado"). Os demais termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado serão aqueles descritos na Escritura de Emissão; (bb) **Amortização Extraordinária Facultativa:** A Emissora poderá, a qualquer momento, observado o limite de 98% (noventa e oito por cento) do pagamento do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, realizar a amortização extraordinária facultativa das Debêntures, seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, sem a necessidade de qualquer aprovação adicional pelos Debenturistas em sede de Assembleia Geral de Debenturistas ("Amortização Extraordinária Facultativa"). A amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures somente poderá ocorrer mediante o pagamento, pela Emissora, de parcela do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, das Debêntures acessório do prêmio flat incidente sobre a parcela do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme tabela abaixo:

PERÍODO DE PAGAMENTO DE PRÊMIO	PRÊMIO FLAT
Caso a Amortização Extraordinária Facultativa seja realizada entre a Data de Emissão (inclusive) até 27 de janeiro de 2026 (exclusive)	0,85%
Caso a Amortização Extraordinária Facultativa seja realizada entre 27 de janeiro de 2026 (inclusive) até 27 de janeiro de 2027 (exclusive)	0,80%
Caso a Amortização Extraordinária Facultativa seja realizada entre 27 de janeiro de 2027 (inclusive) até 27 de janeiro de 2028 (exclusive)	0,75%
Caso a Amortização Extraordinária Facultativa seja realizada entre 27 de janeiro de 2028 (inclusive) até 27 de janeiro de 2029 (exclusive)	0,70%
Caso a Amortização Extraordinária Facultativa seja realizada entre 27 de janeiro de 2029 (inclusive) até a Data de Vencimento (exclusive)	0,65%

(c) **Aquisição Facultativa:** A Emissora poderá, a qualquer tempo, observados os prazos estabelecidos na Resolução CVM 160 e nos termos da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 77"), e, ainda, sujeita à aceitação dos Debenturistas vendedores, adquirir Debêntures, observado o disposto no parágrafo 3º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações. As Debêntures adquiridas pela Emissora poderão ser canceladas, permanecer na liquidação da Emissora, ou serem novamente colocadas no mercado, observadas as restrições impostas pela Resolução CVM 160 e pela Resolução CVM 77. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em liquidação nos termos deste Item e se quando colocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures; (dd) **Vencimento Antecipado:** As obrigações decorrentes das Debêntures terão seu vencimento antecipado automático ou não automático diante da ocorrência das hipóteses a serem previstas na Escritura de Emissão; e (ee) **Demais Condições:** As demais características da Emissão e da Oferta constarão da Escritura de Emissão. **5.2. Autorizar a outorga e constituição da Cessão Fiduciária em garantia de fiel cumprimento das Obrigações Garantidas das Debêntures.** **5.3. Autorizar, desde já, a Diretoria da Companhia a tomar todas as providências e realizar todo e qualquer ato necessário à realização da Emissão e da Oferta, conforme a legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando a:** (a) a contratação do Coordenador Líder e dos demais prestadores de serviços para fins da Oferta, tais como o Agente Fiduciário, o Escriturador, o Banco Liquidante, a B3, o assessor legal, entre outros, podendo para tanto fazer os respectivos honorários, negociar e assinar os respectivos contratos de prestação de serviços, e (b) a negociação e a celebração de quaisquer instrumentos (inclusive eventuais aditamentos) necessários à realização da Emissão, incluindo, mas não se limitando a, a Escritura de Emissão, o Contrato de Cessão Fiduciária e o Contrato de Distribuição. **5.4. Ratificar todos os atos já praticados, relacionados às deliberações acima.** **6. Encerramento:** Não havendo mais nada a ser tratado, o Presidente da reunião por encerrado a segunda reunião realizada a presente ata na forma do Item 5, que após isso foi assinada por todos os presentes Assinatura: Marcelo Huidk Furtado de Albuquerque – Presidente, Sra. Maria Paula Barbosa Santos Oliveira – Secretária. Conselheiros: Marcelo Huidk Furtado de Albuquerque, Rodrigo de Costa Azevedo, Fernando Biancardi Cruz, Luiz Paulo Boveri de Berredo e Marcelo Marinho Cecchetti. JUCEC em 24/01/2025 sob o nº 20250270990. Suzana Fontes Borges Filipe – Secretária Geral. JUCEC Certificado de registro em 24/01/2025 11:04 sob o nº 20250270990. Protocolo: 252027990 de 23/01/2025. Código de verificação: 12501281194. CNPJ da Empresa: 014685940001-22. NIRE: 52300016193. Com efeitos do registro em: 22/01/2025. LG Informática S/A, Suzana Fontes Borges Filipe, Secretária-Geral. [www.portaldoempregoendgo.org.br](http://www.portaldoempregoendgo.org.br)

# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 ( America/Sao\_Paulo)

Última atualização em 30 Janeiro 2025, 08:30:05

**Documento:** LG Informática SA - Ata RCA 22.01.2025 - DIGITAL 3X27.Pdf

**Número:** d92b0127-b25c-4979-a730-f1a560ca75dd

**Data da criação:** 30 Janeiro 2025, 08:29:09

**Hash do documento original (SHA256):** 2dd2061b2102462fee2dc4ee16cab631e30da458e98e4f78042e4ce70fcc56f9



## Assinaturas

**FATURAMENTO@OHOJE.COM.BR**

Certificado digital. Verifique se já assinou com [ITI](#) ou [verificador ZapSign](#) .

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número d92b0127-b25c-4979-a730-f1a560ca75dd, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](#)

**ZapSign** d92b0127-b25c-4979-a730-f1a560ca75dd. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.